



GABINETE DO PREFEITO

*U.A. U.M.H.K.H.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

*Revogada  
v. lei Complementar 72/98*  
**LEI Nº 2.307**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO À VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS.**

**ROMEU ANTONIO BORDIGNON**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica proibido dar denominação a Vias, Logradouros e Próprios Públicos, no ano em que se realizarem eleições municipais, no período compreendido entre 1º de janeiro até a data da realização das eleições, exceto os projetos de lei já protocolados até 10 de março de 1.992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 23 de abril de 1.992.

**ROMEU ANTONIO BORDIGNON**

Prefeito Municipal